



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 03/2019

O Município de Quilombo, estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo, com amparo no disposto no Art. 199, da Constituição Federal, bem como nas Leis nºs 8.080/90, 8.866/93, Portaria GM nº 95/01, Portaria nº 1.034/10-GM e Portaria nº 2.567/2016, ambas do Ministério da Saúde, torna público que abrirá inscrições para o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, desde que atendidas as exigências do presente Edital e seus anexos:

1. Do Objeto:

Tem por objeto o presente Credenciamento a contratação de empresas prestadoras de serviços para realização de:

- **CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA;**
- **PROCEDIMENTOS COM FINALIDADES DIAGNÓSTICAS POR ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA E TOMOGRAFIA.**

PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, de acordo com o Item 02 e demais cláusulas do presente Edital.

2. Dos Serviços a serem contratados e da Remuneração:

PSIQUIATRIA:

<i>Procedimentos</i>	<i>Qt. mês</i>	<i>Valor Unitário SUS</i>	<i>Valor Contrapartida</i>	<i>Valor Unitário do Procedimento</i>	<i>Valor Total</i>
Consulta Médica em Atenção Especializada em Psiquiatria	Até 48/mês	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

**PROCEDIMENTOS COM FINALIDADES DIAGNÓSTICAS POR
ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA E TOMOGRAFIA:**

<i>Exames</i>	<i>Qt. anual</i>	<i>Valor Unitário SUS</i>	<i>Valor Contrapartida</i>	<i>Valor Unitário do Procedimento</i>	<i>Valor Total</i>
Ultrassonografia de Abdomen Total	Até 360/ano	R\$ 37,95	R\$ 51,55	R\$ 89,50	R\$ 32.220,00
Ultrassonografia de Abdomen Superior	Até 190/ano	R\$ 24,20	R\$ 33,26	R\$ 57,46	R\$ 10.917,40
Ultrassonografia de Aparelho Urinário	Até 150/ano	R\$ 24,20	R\$ 21,77	R\$ 45,97	R\$ 6.895,50
Ultrassonografia de Próstata Por Via Abdominal	Até 100/ano	R\$ 24,20	R\$ 33,26	R\$ 57,46	R\$ 5.746,00
Ultrassonografia de Próstata Via Transretal	Até 20/ano	R\$ 24,20	R\$ 31,87	R\$ 56,07	R\$ 1.121,40
Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	Até 30/ano	R\$ 24,20	R\$ 33,26	R\$ 57,46	R\$ 1.723,80
Ultrassonografia Ecodoppler de Bolsa Escrotal	Até 10/ano		R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
Ultrassonografia de Tireóide	Até 70/ano	R\$ 24,20	R\$ 15,04	R\$ 39,24	R\$ 2.746,80
Ultrassonografia Ecodoppler de Tireóide	Até 10/ano		R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
Ultrassonografia de Partes Moles	Até 220/ano		R\$ 95,31	R\$ 95,31	R\$ 20.968,20
Ultrassonografia Transvaginal	Até 230/ano	R\$ 24,20	R\$ 20,65	R\$ 44,85	R\$ 10.315,50
Ultrassonografia Ecodoppler Transvaginal	Até 10/ano		R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
Ultrassonografia de Articulação	Até 420/ano	R\$ 24,20	R\$ 33,26	R\$ 57,46	R\$ 24.133,20
Ultrassonografia Obstétrica	Até 100/ano	R\$ 24,20	R\$ 33,26	R\$ 57,46	R\$ 5.746,00
Ultrassonografia Obstétrica C/ Doppler Colorido e Pulsado	Até 15/anos	R\$ 39,60	R\$ 72,54	R\$ 112,14	R\$ 1.682,10
Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	Até 70/ano		R\$ 112,14	R\$ 112,14	R\$ 7.849,80
Ultrassonografia Obstétrica com Translucencia Nucal	Até 15/ano		R\$ 112,14	R\$ 112,14	R\$ 1.682,10
Ultrassonografia Ecodoppler de Carótida	Até 20/ano		R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
Ultrassonografia Ecodoppler de Carótida e Vertebrais	Até 10/ano		R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
Ultrassonografia Ecodoppler MI/ MS/ VEN/ART	Até 15/ano		R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
Ultrassonografia Transfontanelar	Até 10/ano	R\$ 24,20	R\$ 87,94	R\$ 112,14	R\$ 1.121,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Biópsia Guiada Por Ultrassonografia de Mamas – PAAF	Até 20/ano		R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
PAAF – Tireóide ou Paratireóide	Até 10/anos		R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
Densitometria Óssea Duo-energética de Coluna (dois segmentos)	Até 80/ano	R\$ 55,10	R\$ 48,06	R\$ 103,16	R\$ 8.252,80
Angioressonancia Cerebral	Até 10/ano	R\$ 268,78	R\$ 268,78	R\$ 537,56	R\$ 5.375,60
Angioressonancia de Crânio/Pescoço – Arterial ou Venosa	Até 05/ano		R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
Angioressonancia de Tórax – Arterial ou Venosa	Até 05/ano		R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
Angioressonancia de Abdomen/Pelve – Arterial ou Venosa	Até 05/ano		R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
Contraste para Angioressonancia	Até 25/ano		R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
Ressonância Magnética Membros Superiores (Unilateral)	Até 50/ano	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 537,50	R\$ 26.875,00
Ressonância Magnética Membros Inferiores (Unilateral)	Até 50/ano	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 537,50	R\$ 26.875,00
Ressonância Magnética de Coluna Lombo-sacra	Até 100/ano	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 537,50	R\$ 53.750,00
Ressonância Magnética de Coluna Torácica	Até 05/ano	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 537,50	R\$ 2.687,50
Ressonância Magnética de Coluna Cervical/ Pescoço	Até 40/ano	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 537,50	R\$ 21.500,00
Ressonância Magnética de Articulação Temporo-Mandibular (Bilateral)	Até 05/ano	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 537,50	R\$ 2.687,50
Ressonância Magnética de Bacia/ Pelve/ Abdomen Inferior	Até 15/ano	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 537,50	R\$ 8.062,50
Ressonância Magnética de Sela Túrcica	Até 05/ano	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 537,50	R\$ 2.687,50
Ressonância Magnética de Crânio	Até 25/ano	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 537,50	R\$ 13.437,50
Ressonância Magnética Vias Biliares/ Colangioressonancia	Até 05/ano	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 537,50	R\$ 2.687,50
Ressonância Magnética de Abdomen Superior	Até 15/ano	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 537,50	R\$ 8.062,50
Ressonância Magnética de Tórax	Até 05/ano	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 537,50	R\$ 2.687,50
Contraste para Ressonância	Até 60/ano		R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Sedação para Ressonância	Até 20/ano		R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
Tomografia Computadorizada de Crânio (inclui região Mastoidea)	Até 40/ano	R\$ 97,44	R\$ 42,56	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
Tomografia Computadorizada de Sela Túcica	Até 05/ano	R\$ 97,44	R\$ 42,56	R\$ 140,00	R\$ 700,00
Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica	Até 05/ano	R\$ 86,76	R\$ 53,24	R\$ 140,00	R\$ 700,00
Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-sacra	Até 40/ano	R\$ 101,10	R\$ 38,90	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical	Até 05/ano	R\$ 86,76	R\$ 53,24	R\$ 140,00	R\$ 700,00
Tomografia Computadorizada de Articulação de Membro Superior (Esterno Clavicular/ Ombro/ Cotovelo e Punho)	Até 05/ano	R\$ 86,75	R\$ 53,24	R\$ 139,99	R\$ 699,95
Tomografia Computadorizada de Articulação de Membros Inferiores	Até 05/ano	R\$ 86,75	R\$ 53,24	R\$ 139,99	R\$ 699,95
Tomografia Computadorizada de Face/ Seios da Face/ Articulações Têmporo Mandibulares	Até 05/ano	R\$ 86,75	R\$ 53,24	R\$ 139,99	R\$ 699,95
Tomografia Computadorizada de Abdomen Superior	Até 15/ano	R\$ 138,63	R\$ 1,37	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
Tomografia Computadorizada de Abdomen Total	Até 15/ano		R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
Tomografia Computadorizada de Tórax	Até 30/anos	R\$ 136,41	R\$ 3,59	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
Tomografia Computadorizada de Pescoço	Até 05/ano	R\$ 86,75	R\$ 53,25	R\$ 140,00	R\$ 700,00
Tomografia Computadorizada de Pelve/ Bacia/ Abdomen Inferior	Até 10/ano	R\$ 138,63	R\$ 1,37	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares (Braço, Antebraço, Mão, Coxa, Perna, Pé)	Até 05/ano	R\$ 86,75	R\$ 53,25	R\$ 140,00	R\$ 700,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Angiotomografia de Crânio e Vertebrais	Até 05/ano		R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
Angiotomografia de Carótidas/ Aorta Torácica/ Aorta Abdominal e Ilíaca/ Arteriais Ilíacas	Até 05/ano		R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
Angiotomografia Membros Inferiores	Até 05/ano		R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
Urotomografia	Até 05/ano		R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
Contraste para Angiotomografia	Até 15/ano		R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
Contraste para Tomografia	Até 50/ano		R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00

2.1. Nos valores unitários previstos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, incluindo os hospitalares, configurando a única remuneração devida.

3. Da Participação:

3.1. Poderão buscar credenciamento as pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, que atenderem as exigências do item 7 do presente credenciamento.

3.2. Não poderá participar do processo de credenciamento o prestador que:

3.2.1. Estiver em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.2. Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Municipal;

3.2.3. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.3.4. Possuir servidor(es) público(s) do Município de Quilombo na qualidade de proprietário ou diretor.

4. Da Remuneração:

4.1 A remuneração devida aos prestadores contratados será o produto da quantidade de procedimentos realizados (desde que autorizados) multiplicado pelo valor estabelecido no Anexo 02.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

5. Dos Pagamentos pelos serviços prestados:

5.1 Os pagamentos serão efetuados até o 20 (vigésimo) dia após o recebimento da produção mensal (e aceitação) da Nota Fiscal.

6. Do Credenciamento dos Prestadores de Serviços e da Divisão dos Serviços:

6.1 O credenciamento acontecerá após a aprovação da inscrição, que se dará com base na avaliação da regularidade da documentação solicitada no Item 07.

6.2 Depois de verificada a regularidade documental será efetuada a divisão dos serviços.

6.2.1 Os interessados no credenciamento poderão juntar Declaração oferecendo o número de procedimento que desejam realizar, sem, todavia, vincular a Administração a contratação do quantitativo desejado.

7 Da Documentação necessária ao Credenciamento:

7.1 Os interessados em buscar Credenciamento junto ao Município deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Certidão negativa do FGTS;
- b) Certidão negativa da Fazenda Municipal e Estadual;
- c) Certidão negativa de Tributos Federais;
- d) Cópia do Contrato Social ou declaração de firma individual ou Estatuto Social devidamente registrado no Órgão competente, bem como da última alteração (se houver), onde conste, dentro de seus objetivos, a prestação dos serviços compatíveis com o objeto do presente Edital;
- d.1) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**modelo Anexo I**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h) Declaração indicando o diretor técnico da Clínica/Estabelecimento/Instituição, contendo: Nome, CPF e RG, bem como, registro no Conselho de Classe;
- i) Alvará Sanitário ou Protocolo de Solicitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

7.2 Toda a Documentação exigida para o credenciamento deverá ser apresentada no Original, ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, salvo as Certidões emitidas pela Internet, que terão sua autenticidade verificada no *site* correspondente.

7.3 Os documentos poderão ser autenticados por servidor da Administração, neste caso os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quilombo, Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Quilombo - SC, com os documentos originais e as fotocópias relativas.

7.4 A documentação deverá ser apresentada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quilombo (Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Quilombo - SC), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da repartição.

7.5 Deverá constar na parte externa do invólucro os seguintes dizeres:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 03/2019-FMS

DA : (razão social do interessado, endereço, telefone de contato e e-mail).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE

7.6 **A documentação será recebida a partir do dia seguinte da data da publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios-DOM, até às 17:00 horas do 10º (décimo) dia útil da referida publicação.** Após esta data novos pedidos de credenciamento serão aceitos, todavia os contratos serão realizados após o prazo de vigência dos Contratos já em andamento, ou, imediatamente, caso haja necessidade (em virtude do aumento de demanda, se os contratados não estiverem em condições de atender toda a demanda ou, ainda, se o quantitativo fixado no item 2 não estiver totalmente contratado) da Secretaria Municipal de Saúde.

8 Da Celebração do Contrato:

8.1 Uma vez homologada a inscrição, o prestador de serviços será convocado para firmar o devido Contrato, sendo que, a negativa ou o não comparecimento, num prazo de dois dias após o recebimento da convocação, acarretará anulação da inscrição. Anulando-se a inscrição do desinteressado proceder-se-á novo rateio dos serviços com os prestadores habilitados.

8.2. Contrato de Prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do mesmo, podendo ser renovado mediante a assinatura de termos aditivos, de acordo com o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

9 Do Reajuste:

9.1. O Contrato poderá ser reajustado, respeitando-se para tal o interstício mínimo de 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do INPC do período.

10 Da Forma e do Local da Realização dos Serviços:

10.1 Os serviços ambulatoriais serão realizados no estabelecimento do credenciado e os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados em estabelecimento hospitalar em que o contratado exercer atividade.

11 Da Impugnação ao Credenciamento:

11.1 Qualquer cidadão ou pessoa jurídica interessada no Credenciamento é parte legítima para oferecer impugnação ao presente instrumento, desde que o faça até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

11.2 As impugnações serão respondidas, no prazo de dois dias úteis após o seu recebimento, diretamente a impugnante e divulgada no sítio www.quilombo.sc.gov.br;

11.3 Não será admitida a Impugnação do Edital por nenhuma outra forma que não seja a entrega do referido documento em cópia física e protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Quilombo.

12 Dos Recursos Administrativos:

12.1 O inabilitado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso, contados a partir da data da notificação do resultado.

12.2 O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão permanente de Licitações, protocolada através de cópia física do referido documento, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Quilombo, sendo que o julgamento será efetuado pelo Secretário Municipal de Saúde.

13. Da Dotação Orçamentária e do Valor Estimado:

13.1. As despesas dos serviços realizados por força dos serviços a serem contratados, correrão por conta das **dotações orçamentárias de recurso próprios e os repassados especificamente**, sendo que o valor **estimado ao ano/mês** para os procedimentos dos objetos, serão conforme demonstrado abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

- Para a prestação de serviços de **CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA**, o valor **estimado** de **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) mensais**;
- Para a prestação de serviços de **PROCEDIMENTOS COM FINALIDADES DIAGNÓSTICAS POR ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA E TOMOGRAFIA**, o valor **estimado** de **R\$ R\$ 400.997,45 (Quatrocentos mil e novecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)**;

14. Das Disposições Gerais:

15.1. Dúvidas decorrentes do presente Edital serão esclarecidas mediante consulta, formulada por escrito e enviada para o e-mail: licitacoes@quilombo.sc.gov.br, ou entregue pessoalmente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quilombo (Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Quilombo - SC), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da repartição.

15.2. O presente Edital tem prazo indeterminado de vigência, no entanto, o Município reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Edital de Credenciamento Universal, por ilegalidade ou razões de interesse público.

15.3. A critério da Secretaria Municipal de Saúde será descredenciado a qualquer tempo o prestador que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do contrato, bem como rejeitar o atendimento a qualquer paciente sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual previstas no Contrato ou na lei nº 8.666/93.

15.4. A entrega da documentação de habilitação demonstra concordância com todas as condições expressas no presente Edital de Credenciamento.

15.5. A conferência da documentação será realizada em sessão pública, dois dias úteis após o encerramento do prazo de entrega da documentação para o credenciamento, às 08:00horas, no Centro Administrativo Municipal, na Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Quilombo – SC.

15.6. Após a conferência da documentação, e estando a empresa habilitada, a Equipe de Controle e Avaliação - ECA da Saúde do Município de Quilombo, realizará in loco, uma vistoria para constatar a capacidade técnica instalada do prestador dos serviços. **Somente após**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

parecer da Equipe de Controle e Avaliação - ECA, será procedido ou não o credenciamento.

15.7. Da sessão de conferência será lavrada Ata circunstanciada e da mesma será dada ciência aos interessados através de e-mail. Para esse fim, os interessados deverão indicar na documentação de habilitação ou no próprio envelope o e-mail pelo qual pretendem receber as informações.

15.8. Encerrada a fase de recebimento de documentação, novas inscrições serão aceitas mediante a formulação requerimento ao Sr. Secretário de Saúde acompanhada da documentação exigida para a comprovação da habilitação, no entanto, a contratação dos novos interessados só será realizado após o término dos contratos em andamento ou, imediatamente, caso os contratos que estejam em vigor sejam insuficientes para atender a toda a demanda.

15.9. O credenciamento será formalizado por decreto do Senhor Prefeito Municipal, após a habilitação das Entidades e a Secretaria de Saúde poderá celebrar contrato de credenciamento de prestação de serviços com as entidades, conforme minuta anexa, mediante inexigibilidade de licitação (artigo 25, "caput", da lei nº 8.666/93).

15.10. Fazem parte do presente Edital:

15.10.1. Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 (anexo I);

15.10.2. Minuta do Contrato (anexo II).

Quilombo, SC, 30 de maio de 2019.

Nélio Luiz Conci

Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

(ANEXO I)

DECLARAÇÃO

Ref.: Credenciamento n° 03/2019.

_____, inscrito no CNPJ n.º
_____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**,
para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art.
7º da Constituição Federal.

(Local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

(ANEXO II)

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º /2019.

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, com endereço na Rua Joaçaba s/nº, Centro, Quilombo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.886.006/0001-50, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **NÉDIO LUIZ CONCI**, inscrito no CPF/MF n.º 251.200.429-53, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e a Empresa, com sede na, município de, Estado de, inscrito no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representado pelo Sr., inscrito no CPF sob o n.º, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do **Edital de Credenciamento nº 03/2019-FMS, Inexigibilidade de Licitação nº/2019 - FMS** e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, celebram o presente Contrato de Credenciamento, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato, consiste na prestação de serviços para realização de:

- CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA;
- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADES DIAGNÓSTICAS POR ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA E TOMOGRAFIA;

PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, do município de Quilombo - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES, PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO:

2.1 Os preços praticados, bem como as quantidades e especificações são aqueles constantes na tabela abaixo:

PSIQUIATRIA:

Procedimentos	Qt. mês	Valor Unitário SUS	Valor Contrapartida	Valor Unitário do Procedimento	Valor Total
Consulta Médica em Atenção Especializada em Psiquiatria	Até .../mês	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

**PROCEDIMENTOS COM FINALIDADES DIAGNÓSTICAS POR
ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA E TOMOGRAFIA:**

<i>Exames</i>	<i>Qt. anual</i>	<i>Valor Unitário SUS</i>	<i>Valor Contrapar tida</i>	<i>Valor Unitário do Procedimento</i>	<i>Valor Total</i>
Ultrassonografia de Abdomen Total	Até .../ano	R\$ 37,95	R\$ 51,55	R\$ 89,50	R\$
Ultrassonografia de Abdomen Superior	Até .../ano	R\$ 24,20	R\$ 33,26	R\$ 57,46	R\$
Ultrassonografia de Aparelho Urinário	Até .../ano	R\$ 24,20	R\$ 21,77	R\$ 45,97	R\$
Ultrassonografia de Próstata Por Via Abdominal	Até .../ano	R\$ 24,20	R\$ 33,26	R\$ 57,46	R\$
Ultrassonografia de Próstata Via Transretal	Até .../ano	R\$ 24,20	R\$ 31,87	R\$ 56,07	R\$
Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	Até .../ano	R\$ 24,20	R\$ 33,26	R\$ 57,46	R\$
Ultrassonografia Ecodoppler de Bolsa Escrotal	Até .../ano		R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$
Ultrassonografia de Tireóide	Até .../ano	R\$ 24,20	R\$ 15,04	R\$ 39,24	R\$
Ultrassonografia Ecodoppler de Tireóide	Até .../ano		R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$
Ultrassonografia de Partes Moles	Até .../ano		R\$ 95,31	R\$ 95,31	R\$
Ultrassonografia Transvaginal	Até .../ano	R\$ 24,20	R\$ 20,65	R\$ 44,85	R\$
Ultrassonografia Ecodoppler Transvaginal	Até .../ano		R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$
Ultrassonografia de Articulação	Até .../ano	R\$ 24,20	R\$ 33,26	R\$ 57,46	R\$
Ultrassonografia Obstétrica	Até .../ano	R\$ 24,20	R\$ 33,26	R\$ 57,46	R\$
Ultrassonografia Obstétrica C/ Doppler Colorido e Pulsado	Até .../ano	R\$ 39,60	R\$ 72,54	R\$ 112,14	R\$
Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	Até .../ano		R\$ 112,14	R\$ 112,14	R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Ultrassonografia Obstétrica com Translucencia Nucal	Até .../ano		R\$ 112,14	R\$ 112,14	R\$
Ultrassonografia Ecodoppler de Carótida	Até .../ano		R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$
Ultrassonografia Ecodoppler de Carótida e Vertebrais	Até .../ano		R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$
Ultrassonografia Ecodoppler MI/ MS/ VEN/ART	Até .../ano		R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$
Ultrassonografia Transfontanelar	Até .../ano	R\$ 24,20	R\$ 87,94	R\$ 112,14	R\$
Biópsia Guiada Por Ultrassonografia de Mamas – PAAF	Até .../ano		R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$
PAAF – Tireóide ou Paratireóide	Até .../ano		R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$
Densitometria Óssea Duo-energética de Coluna (dois segmentos)	Até .../ano	R\$ 55,10	R\$ 48,06	R\$ 103,16	R\$
Angioressonancia Cerebral	Até .../ano	R\$ 268,78	R\$ 268,78	R\$ 537,56	R\$
Angioressonancia de Crânio/Pescoço – Arterial ou Venosa	Até .../ano		R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$
Angioressonancia de Tórax – Arterial ou Venosa	Até .../ano		R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$
Angioressonancia de Abdomen/Pelve – Arterial ou Venosa	Até .../ano		R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$
Contraste para Angioressonancia	Até .../ano		R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$
Ressonância Magnética Membros Superiores (Unilateral)	Até .../ano	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 537,50	R\$
Ressonância Magnética Membros Inferiores (Unilateral)	Até .../ano	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 537,50	R\$
Ressonância Magnética de Coluna Lombo-sacra	Até .../ano	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 537,50	R\$



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

Ressonância Magnética de Coluna Torácica	Até .../ano	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 537,50	R\$
Ressonância Magnética de Coluna Cervical/ Pescoço	Até .../ano	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 537,50	R\$
Ressonância Magnética de Articulação Temporomandibular (Bilateral)	Até .../ano	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 537,50	R\$
Ressonância Magnética de Bacia/ Pelve/ Abdomen Inferior	Até .../ano	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 537,50	R\$
Ressonância Magnética de Sela Túrcica	Até .../ano	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 537,50	R\$
Ressonância Magnética de Crânio	Até .../ano	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 537,50	R\$
Ressonância Magnética Vias Biliares/ Colangiressonancia	Até .../ano	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 537,50	R\$
Ressonância Magnética de Abdomen Superior	Até .../ano	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 537,50	R\$
Ressonância Magnética de Tórax	Até .../ano	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 537,50	R\$
Contraste para Ressonância	Até .../ano		R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$
Sedação para Ressonância	Até .../ano		R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$
Tomografia Computadorizada de Crânio (inclui região Mastoidea)	Até .../ano	R\$ 97,44	R\$ 42,56	R\$ 140,00	R\$
Tomografia Computadorizada de Sela Túrcica	Até .../ano	R\$ 97,44	R\$ 42,56	R\$ 140,00	R\$
Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica	Até .../ano	R\$ 86,76	R\$ 53,24	R\$ 140,00	R\$
Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-sacra	Até .../ano	R\$ 101,10	R\$ 38,90	R\$ 140,00	R\$
		R\$ 86,76	R\$ 53,24		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical	Até .../ano			R\$ 140,00	R\$
Tomografia Computadorizada de Articulação de Membro Superior (Esterno Clavicular/ Ombro/ Cotovelo e Punho)	Até .../ano	R\$ 86,75	R\$ 53,24	R\$ 139,99	R\$
Tomografia Computadorizada de Articulação de Membros Inferiores	Até .../ano	R\$ 86,75	R\$ 53,24	R\$ 279,98	R\$
Tomografia Computadorizada de Face/ Seios da Face/ Articulações Têmporo Mandibulares	Até .../ano	R\$ 86,75	R\$ 53,24	R\$ 279,98	R\$
Tomografia Computadorizada de Abdomen Superior	Até .../ano	R\$ 138,63	R\$ 1,37	R\$ 140,00	R\$
Tomografia Computadorizada de Abdomen Total	Até .../ano		R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$
Tomografia Computadorizada de Tórax	Até .../ano	R\$ 136,41	R\$ 3,59	R\$ 140,00	R\$
Tomografia Computadorizada de Pescoço	Até .../ano	R\$ 86,75	R\$ 53,25	R\$ 140,00	R\$
Tomografia Computadorizada de Pelve/ Bacia/ Abdomen Inferior	Até .../ano	R\$ 138,63	R\$ 1,37	R\$ 140,00	R\$
Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares (Braço, Antebraço, Mão, Coxa, Perna, Pé)	Até .../ano	R\$ 86,75	R\$ 53,25	R\$ 140,00	R\$
Angiotomografia de Crânio e Vertebrais	Até .../ano		R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$
Angiotomografia de Carótidas/ Aorta Torácica/ Aorta Abdominal e Ilíaca/ Arteriais Ilíacas	Até .../ano		R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Angiotomografia Membros Inferiores	Até .../ano		R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$
Urotomografia	Até .../ano		R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$
Contraste para Angiotomografia	Até .../ano		R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$
Contraste para Tomografia	Até .../ano		R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$

2.2. O valor total estimado do Contrato é de até R\$ (.....);

2.2.1. Os quantitativos são meramente estimativos e serão consumidos conforme necessidade;

2.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de serviços executados;

2.4. Nos valores ofertados incluem-se todos os custos diretos e indiretos, sendo, dessa forma, a única remuneração devida;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS:

3.1. O Fundo Municipal de Saúde de Quilombo efetuará o pagamento em moeda corrente nacional, via depósito bancário, até o 20º (vigésimo) dia após o recebimento da produção mensal e apresentação da Nota Fiscal devidamente aceita;

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Quilombo;

Os serviços deverão ser prestados na sede da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Apresentar mensalmente ao CAA, até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços a produção e a fatura dos serviços prestados para conferência e posterior autorização de pagamento;

5.2. Os serviços ambulatoriais serão realizados no estabelecimento do credenciado; os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados em estabelecimento hospitalar em que o contratado exercer atividade;

5.3. Permitir que o setor responsável da Secretaria de Saúde, inspecione a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;

5.4. As guias de requisição de consultas, exames ou procedimentos cirúrgicos, deverão estar autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde deste município de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico;

5.5. A realização de consultas, exames ou procedimentos cirúrgicos serão de responsabilidade, unicamente, da empresa contratada, que assumirá todo o ônus decorrente dos procedimentos e ou exames;

5.6. A empresa credenciada será responsável pelo material necessário para realização dos procedimentos e ou exames;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

- 5.7. Atender ao paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços.
- 5.8. Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução dos serviços;
- 5.9. O Contratado responsabiliza-se pela assistência integral dos pacientes, incluindo consulta, exames e procedimentos, até sua alta médica, sendo que todo serviço deve ser realizado com prévia autorização pelo município;
- 5.10. É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- 5.11. Caso o Credenciado desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito a ser encaminhado ao Gestor Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;
- 5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 5.13. Cumprir todas as normas, principalmente as de Saúde Pública, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços;
- 5.14. Manter, durante a vigência do presente, todas as condições de habilitação exigidas no **Edital de Credenciamento Universal nº 02/2019.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Ao município de Quilombo constituem as seguintes obrigações:

- 6.1. Efetuar o pagamento até o 20º (vigésimo) dia após o recebimento da produção mensal e apresentação da Nota Fiscal devidamente aceita;
- 6.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- 6.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- 6.4. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
- 6.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 6.6 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação deste instrumento;
- 6.7 - Fiscalizar os serviços. Na fiscalização, o Município transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações à Contratada, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer da prestação;
- 6.8 - Fornecer qualquer explicação necessária, advinda da falta de compreensão de qualquer elemento constante no Contrato, bem como qualquer orientação necessária para a excelente prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Proj./ativ.: 2.081- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/TETO/FMS - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1038
Proj.Ativ.: 2.073- MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1002
Proj./Ativ.: 2083 – MÉDIA/ALTA COMPLEX/CAPS/FMS1 – 3.3.90.00.00.00.00.00. - 1038



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato de credenciamento terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, II, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES:

Os valores dos serviços poderão ser reajustados pelo INPC no final de 12 (doze) meses da execução do presente Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25 % (vinte e cinco por cento), art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 O não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, sujeitará o contratado as seguintes penalidades:

11.1.1 – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na entrega das próteses;

11.1.2 – Multa de 10 % (dez por cento) – do valor do Contrato - pela não entrega dos produtos;

11.1.3 – As multas previstas nos itens 11.1 e 11.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

11.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse do Município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2 - Os valores das multas poderão ser descontados das faturas devidas a Contratada;

11.2.1 - Se os valores das faturas forem insuficientes para o pagamento das multas, deverá a contratada recolher a diferença da importância devida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação oficial;

11.3 – Não sendo o pagamento realizado no prazo estipulado, o a valor originário das multas será inscrito em dívida ativa;

11.4 – A aplicação das multas não exime a Contratada das demais sanções previstas no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1 – A rescisão deste Contrato poderá dar-se por ato unilateral do MUNICÍPIO:

12.1.1 – O MUNICÍPIO poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou horários;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

b) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c) razões de interesse do serviço público.

12.1.2 – O MUNICÍPIO terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO;

c) o cometimento reiterado de faltas na sua execução (o cometimento de três faltas é motivo bastante para rescisão);

12.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao MUNICÍPIO aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pelo MUNICÍPIO, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados ao MUNICÍPIO;

12.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser por acordo entre as partes ou judicialmente, ou ainda, na ocorrência dos demais motivos elencados no Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

12.3 Os casos de rescisão administrativa previstas no art. 77 da Lei 8.666/93, importam no reconhecimento pela Contratada dos direitos do Município previstos no presente contrato e na legislação aplicável;

12.4 Onde este Contrato e o Edital forem omissos, prevalecerão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, todas aquelas aplicáveis ao objeto deste contrato e Código de defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA;

13.2 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o MUNICÍPIO e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho;

13.2.1 - Caso haja condenação do MUNICÍPIO, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

13.3 – O presente contrato não criará, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, ou com funcionários/terceiros que a CONTRATADA colocar a disposição para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – As comunicações entre as partes (pedidos, instruções...) deverão ser feitas de forma expressa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - QUILOMBO	
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO	
Contrato nº	CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº /2019.
Participantes:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E (empresa).....
Objeto.....:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE
Valor estimado:	R\$ (.....).
Vigência.....:	.../.../2019 a .../.../2020.
Dotação.....:
Quilombo, de de 2019.	
NÉDIO LUIZ CONCI Secretário Municipal da Saúde	

Extrato de Contrato



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – QUILOMBO

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 03/2019

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo-SC, com sede no Município de Quilombo-SC, no uso de suas atribuições, consoantes às disposições da Lei nº 8666/93 e alterações, **TORNA PÚBLICO**, que realizará junto ao Fundo Municipal da Saúde, inscrição para **credenciamento** de empresas prestadoras de serviços para realização de CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA e PROCEDIMENTOS COM FINALIDADES DIAGNÓSTICAS POR ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA E TOMOGRAFIA.

O Edital de Credenciamento Universal fica aberto para inscrições pelos interessados por período indeterminado.

A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br

QUILOMBO, 30 de maio de 2019.

NÉDIO LUIZ CONCI
Secretário Municipal da Saúde